

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00030/2024

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

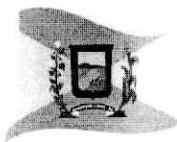
1.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

- XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;

1.3 Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 137, de 10 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais para ornamentação do período Junino, conforme especificações, para a cidade de Marcelino Vieira-RN conforme quadro abaixo:

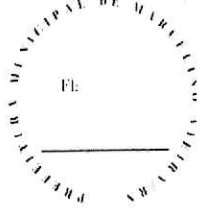
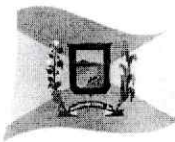


PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo - SECET



Item		Unidade	Quantidade
01	ARAME GALVANIZADO Nº18 Especificações: Arame Galvanizado a fogo, bitola BWG 18 - 1,24mm. Macio - Baixo teor de carbono	KG	10
02	BALAIÃO DE PALHA Especificações: Cesta confeccionada em palha, dimensões mínimas de 30 cm	UND	20
03	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	PCT	10
04	BISNAGA LÍQUIDA CAIXA CONTENDO 9 CORES Especificações: Corante Líquido à base de água, fácil de homogeneizar, com alto poder de tingimento. Indicado para tingir tintas látex, acrílica esmalte a base de água. 9 cores, 50ML cada	CX	10
05	BOCAL SOQUETE COM RABICHO Especificação: Bocal/soquete com rabicho e 27 termoplásticos, na cor preta. Com borracha de vedação entre os fios e o bocal. Contatos e casquilho em latão e rosqueável, altamente resistentes à altas temperaturas. Diâmetro Soquete Bocal: 3,5 cm Comprimento Soquete: 5,0 cm Comprimento Rabicho: 7,0 cm. Produto com certificado do Inmetro.	UND	200
06	CABO PP DUPLÓ FLEX. 750X2X1,5MM Especificações: cabo silflex tamanho PP sil 750 v, 2x1,5 mm ² , preto, condutor: fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5 isolamento: pvc/d 70c - composto termoplástico polivinílico (pvc) e cobertura de pvc	METRO	200
07	CAIBRO MISTO Especificações: Compõe espécies de madeiras resistentes ao ataque de fungos apodrecedores e altamente resistente a cupins, dimensões aproximadas de 2,5X5cm. Madeira mista fácil de ser trabalhada tanto com ferramentas manuais como com máquinas.	METRO	80
08	CANO PVC DE 100 MM	METRO	100
09	CHAPÉU DE PALHA GRANDE 25CM Especificações: Chapéu de palha adulto unissex, confeccionado em folha de carnaúba com dimensões aproximadas de 25 cm	UND	50
10	CHAPÉU DE PALHA GRANDE 40CM Especificações Chapéu de palha adulto unissex, confeccionado em folha de Carnaúba	UND	50
11	COLA DE CONTATO LATÃO 18L FORMICA Especificações: Adesivo de contato, à base de borracha de policloropreno desenvolvido para a colagem de vários tipos de materiais	UND	3
12	COLA SILICONE	UND	5
13	CORDA SISAL	METRO	100
14	ESTEIRA DE PALHA Especificações: Confeccionada em palha, dimensões mínimas de 1mt X 80cmZ	UND	10
15	ESTILETE 18 MM ES 180	UND	10
16	FIO TORCIDO 2X1,5 MM Especificação: Cabo Flexível 1.5mm Branco 20 Metros, Fio de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 5 atendendo a norma abnt nm 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo pvc/d. Norma de referência: nbr 15717 - cordões torcidos flexíveis para tensões até 300 v	METRO	250
17	FITA EM CETIM Nº 05 22 MM Especificações: 100% Poliéster, Cores diversas, a ser definida pela Contratante	ROL	25
18	FITA EM CETIM Nº 09 38MM Especificações: 100% Poliéster, Cores diversas, a ser definida pela Contratante	ROL	25
19	FITA ISOLANTE 3M 19X20 Especificações: Fita isolante, cor: preto, composição: filme de pvc com adesivo à base de borracha, fita para isolamento elétrica em instalações em até 750v, abnt nbr nm 60454- 3-1	UND	10
20	FITILHO FIO Nº 10 Especificações: Fitilho plástico produzido em Polietileno Virgem de Alta Densidade PEAD, podendo ser aditivados com anti-UV e corantes.	ROL	100
21	FOLHA DE COMPENSADO 10 MM 1.60X2.20 MT Especificações: Chapa de madeira constituída por várias camadas de lâmina torneadas e entrelaçadas, coladas entre si. Acabamento cru	UND	15
22	FOLHA DE COMPENSADO 15 MM 1.60X2.20 MT Especificações: Chapa de madeira constituída por várias camadas de lâmina torneadas e entrelaçadas, coladas entre si. Acabamento cru	UND	10
23	FOLHA DE COMPENSADO 08 MM 1.60X2.20 MT Especificações: Chapa de madeira constituída por várias camadas de lâmina torneadas e entrelaçadas, coladas entre si. Acabamento cru	UND	40
24	FOLHA EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UND	100
25	GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO MÉDIO	UND	10
26	GRAMPEADOR TAPECEIRO	UND	1
27	GRAMPOS GALVANIZADOS Nº 26/6	CX	100
28	LAMINA ESTILETE PLANETA LARGA 18MM CAIXA COM 10	CX	8
29	LAMPADA HALOGENA CLASSICA 100W 127V	UND	200
30	PAPEL CELOFANE	UND	100
31	PENEIRA DE PALHA (ARUPEMBA) – TAMANHO GRANDE Especificações: Peneira confeccionada em palha, formato redondo, com dimensões mínimas de 50 cm	UND	15



32	PENEIRA DE PALHA (ARUPEMBA) TAMANHO MÉDIO Especificações: Peneira confeccionada em palha, formato redondo, com dimensões mínimas de 30 cm.	UND	15
33	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	8
34	TECIDO EM ALGODÃO TIPO CHITÃO Especificações: Composição 100% algodão, com no mínimo 1,40 m de largura. Tipo de fibra: natural, sem transparência, superfície lisa e rústica, ideal para decoração. Cores e estampas diversas, a ser definida pela Contratante, fornecido em metro.	METRO	400
35	TECIDO EM CETIM Especificações: Composição 100% poliéster, com no mínimo 1,40 m de largura. Tecido leve, semelhante a seda, de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Cores diversas, a ser definida pela Contratante, fornecido em metro.	METRO	100
36	TECIDO EM FAILETE Especificações: Composição 100% poliéster, com no mínimo 1,40 m de largura. Cores diversas, a ser definida pela contratante, fornecido em metro	METRO	400
37	TECIDO EM OXFORD Especificações: Composição 100% poliéster, com no mínimo 1,40 m de largura. Cores diversas, a ser definida pela Contratante, fornecido em metro	METRO	100
38	TECIDO EM TNT Especificações: Composição 100% poliéster ou polipropileno, com no mínimo 1,40m de largura. Gramatura 40 Cores diversas, a ser	METRO	5000
39	TECIDO TIPO JUTA NATURAL Especificações: Tecido juta natural composição: 100%, largura: 1,40 metros, gramatura: 360 gramas por metro linear, cor: cru aplicação: artesanato, decoração de festas, decoração de ambientes, festa junina, embalagens.	METRO	
40	TESOURA COSTURA INOX 7	UND	10
41	TINTA LATEX 18L Especificações: Acabamento: fosco- para áreas Internas em alvenaria- rendimento 90m2; acabado com 3 demãos- conteúdo: 18 litros	UND	8
42	TINTA MEGA PISO 18 L	UND	5
43	TINTA SPRAY em cores a ser escolhidas pela contratante	UND	15

2.1 A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do produto , objetos deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao do pedido de ordem de compra.

2.2 O contrato terá validade de 06 meses.

2.3 Em casos excepcionais e devidamente comprovados poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula.

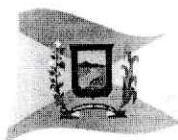
2.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem a intenção de instaurar procedimento licitatório para adquirir materiais para Ornamentação Junina com o propósito de assistir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Marcelino Vieira-RN, tornando a cidade um ambiente receptivo e acolhedor dos visitantes e de toda a população.

3.2 A aquisição do material em destaque se justifica em razão da fundamentalidade de se organizar a cidade, em especial, a área de realização do evento com a temática junina, com tema proposto por esta secretaria.

3.3 A aquisição dos itens se deu tendo em vista a necessidade da renovação de alguns itens que com o passar dos anos já se encontram desgastados e



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo - SECET



muitos deles nem existe mais. Por isso a necessidade da aquisição de tais itens conforme especificações abaixo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais para ornamentação do período Junino, conforme especificações, para a cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e condições constantes neste Termo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2- O prazo para entrega do objeto será realizados no prazo de 5 dias conforme a solicitação do envio da ordem de compra da administração pública municipal.

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

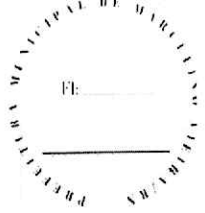
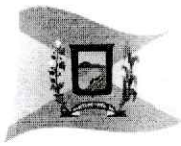
5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item 2.1 e as especificações mínimas exigidas.

6.2 Na hipótese de constatação do fornecimento do produto em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA.



6.3 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a aquisição dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

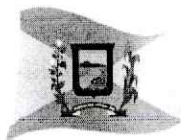
7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar e entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos similar, ou de outro tipo, tudo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos, contados a partir da respectiva notificação.

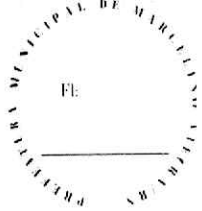
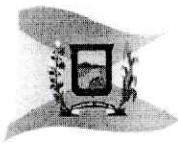
7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.5.7- arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual;

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

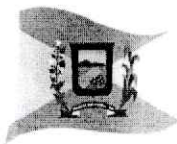
8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

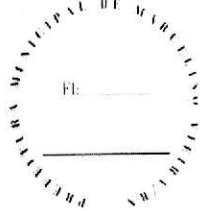
8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo - SECET



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

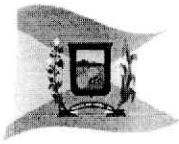
8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

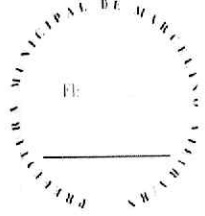
9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo - SECET



existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

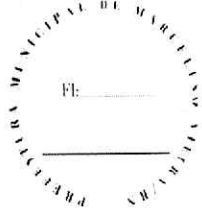
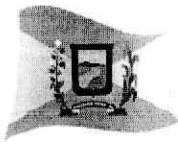
9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso



daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1 **Habilitação Jurídica**

9.12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

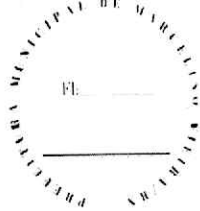
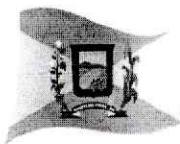
9.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



9.12.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista.

9.13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

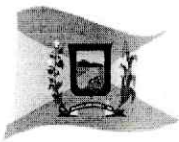
9.13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

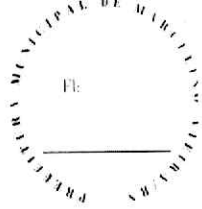
9.13.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo - SECET



Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14 Qualificação técnica e Comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro técnico permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a assinatura do contrato de 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia em Segurança do Trabalho, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Marcelino Vieira/RN, 05 de abril de 2024.

Luiz Bento da Silva

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, turismo e laser